

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, doravante denominada SEDESE, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 71000.004082/2019-28 e no Convênio nº 888957/2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social modelo nº 1 - cisternas de placas familiar de 16 mil litros para o consumo humano, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 9.606/2018, da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo, da Portaria MDS nº 885, de 23 de maio de 2023 e da Instrução Normativa SESAN/MDS nº 9, de 3 de março de 2023, e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à SEDESE relativos à implementação de tecnologia social de acesso a água para o consumo humano de famílias de baixa renda e residentes nas comunidades quilombolas de Marinhos, Rodrigues, Ribeirão, Sapé e Pontinha dos municípios de Brumadinho e Paraopeba, dentre aqueles modelos adequados a tal fim e previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018.

2. DA TECNOLOGIA SOCIAL

2.1. As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste edital estão dispostas na Instrução Normativa SESAN/MDS nº 9, de 3 de março de 2023 divulgada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN).

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão beneficiárias do Programa Cisternas as famílias de baixa renda definidas nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em 2 municípios divididos em 2 lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE					
Lote	Município	Tecnologia	Meta	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Brumadinho	Cisternas de placas familiar de 16 mil litros	261	6.429,19	1.678.018,59
2	Paraopeba	Cisternas de placas familiar de 16 mil litros	176	6.429,19	1.131.537,44

4.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o(s) lote(s) no(s) qual(is) pretendem executar os serviços por meio do formulário de informações, constante do Anexo II deste edital.

4.2.1. Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, e caberá à autoridade máxima da SEDESE decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto nº 9.606/2018.

4.3. Desde que respeitado o objeto contratual, a finalidade das tecnologias sociais de acesso à água contratadas e a composição de municípios por lote, os modelos específicos a serem implantados, dentre aqueles modelos previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, poderão ser, excepcionalmente, alterados, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público.

4.3.1. Para que essas alterações sejam viabilizadas, a entidade contratada deve submeter justificativa técnica à SEDESE, que por sua vez, deve submeter tal pleito ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para análise e decisão.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As entidades privadas sem fins lucrativos contratadas por intermédio deste edital de chamada pública terão 8 (oito) meses para execução do objeto contratado, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas as disposições deste instrumento.

6. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do Convênio nº 888957/2019, vinculado à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Projeto: Implementação da tecnologia social de acesso à água para capacitação e instalação de 437 cisternas de placas de 16 mil litros de captação de água de chuva para o consumo humano de famílias de baixa renda e residentes em comunidades quilombolasafetadas pelo rompimento da Barragem no município de Brumadinho e Paraopeba em Minas Gerais.

Grupo de Despesa: 3 e 4

Fonte de Recurso: 24.1 e 10.3

6.2. Valor estimado por lote:

Lote 1 - R\$ 1.678.018,59;

Lote 2 - R\$ 1.131.537,44;

Valor total estimado: R\$ 2.809.556,03

6.3. O item 6.2. registra os valores globais máximos dos lotes, sujeitos à variação decorrente do modo como se dará, em concreto, a exação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

6.3.1. Anteriormente à celebração dos contratos, a contratante verificará a exação em concreto do ISSQN em cada municipalidade componente do(s) lote(s) em questão, a fim de determinar seu(s) valor(es) final(is).

6.3.2. Os valores finais por lote e por contrato serão determinados conforme fórmula constante da Cláusula Terceira da minuta de contrato, devendo-se considerar a diferença entre a alíquota máxima do ISSQN e a alíquota a que se submete a contratada e as regras relativas à composição da base de cálculo em cada localidade.

6.4. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, da respectiva nota fiscal ou recibo e dos relatórios do SIG Cisternas, conforme especificação do Quadro 2.

QUADRO 2 - FORMA E CONDICIONANTES DO PAGAMENTO			
Parcela	Valor (em % do valor total do contrato)	Valor acumulado (em % do valor total do contrato)	Condições de pagamento (em % de execução física)
1ª parcela	30	30	21
2ª parcela	25	55	38,5
3ª parcela	20	75	52,5
4ª parcela	20	95	66,5
5ª parcela	5	100	100

6.5. Para comprovação das condições de pagamento estabelecidas no Quadro 2, o relatório do SIG Cisternas deverá ser submetido à aprovação da contratante e os respectivos pagamentos estarão condicionados ao ateste do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

6.6. Após o pagamento de cada parcela, as entidades contratadas deverão emitir documento comprobatório do recebimento pelo serviço prestado, sendo esse um recibo para a 1ª parcela e uma nota fiscal para as demais.

7. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATA
7.1. Data da publicação da portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	Até 15/09/2023
7.2. Publicação da íntegra deste edital de chamada pública no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, publicação da íntegra deste edital de chamada pública no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.	Até 15/09/2023
7.3. Data limite para apresentação e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital.	22/09/2023
7.4. Data limite para impugnação deste edital de chamada pública.	15/10/2023
7.5. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	16/10/2023
7.6. Data limite para análise da documentação encaminhada pela Comissão de Seleção para habilitação das entidades.	18/10/2023
7.7. Publicação do resultado provisório das entidades habilitadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	21/10/2023
7.8. Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório das entidades habilitadas.	27/10/2023
7.9. Data limite para análise dos recursos interpostos pela Comissão de Seleção e pela autoridade superior do órgão, caso necessário.	30/10/2023
7.10. Publicação do resultado final da fase de habilitação e da decisão dos recursos interpostos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	02/11/2023
7.11. Data limite para avaliação pela Comissão de Seleção da documentação encaminhada quanto aos critérios de pontuação definidos neste Edital e classificação das entidades habilitadas.	05/11/2023
7.12. Publicação do resultado provisório da fase de classificação das entidades habilitadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	08/11/2023
7.13. Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório da fase de classificação das entidades habilitadas.	15/11/2023
7.14. Data limite para análise dos recursos interpostos pela Comissão de Seleção e pela autoridade superior do órgão, caso necessário.	18/11/2023
7.15. Publicação do resultado final da fase de classificação e da decisão dos recursos interpostos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	22/11/2023
7.16. Data provável da celebração do contrato.	Até 11/12/2023

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo.

8.2. Para participarem deste edital, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão aceitar todas as normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais normativos nele citados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

I - Ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I deste edital;

II - Formulário de informações do proponente conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário; e

III - Declaração de contratante sobre contratos não finalizados conforme modelo do Anexo III deste edital.

9.2. Da habilitação jurídica

I - Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e

IV - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

9.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

I - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

II - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

IV - Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Da habilitação da sociedade cooperativa

I - Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato;

II - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

III - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - Registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; e

V - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.4.1. Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões sectionais; e

VI - Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.5. As entidades sem fins lucrativos deverão entregar todos os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.4 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEC Nº 9921, de 02/10/2018.

9.5.1. Conforme Resolução Seplag n.º 106 de 19/12/2018, o representante legal da entidade sem fins lucrativos que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos divulgados e disponíveis em: <http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes>.

9.5.2. O representante legal deverá enviar os documentos solicitados para o cadastramento de usuário externo para o e-mail: cepir@social.mg.gov.br.

9.5.3. A entidade sem fins lucrativos deverá estar cadastrada e habilitada para uso do SEI com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo para envio da proposta.

9.5.4. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a entidade sem fins lucrativos deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Convênios/Ajustes - Termo de Colaboração” e anexar todos os documentos previstos nos itens 9.1 a 9.4 deste Edital.

9.5.5. As entidades sem fins lucrativos não poderão, sob nenhuma hipótese, transferir a terceiros o login e senha individuais que serão gerados pelo SEI, podendo ser responsabilizadas no caso de descumprimento.

9.5.6. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da Comissão de Seleção, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

9.5.7. É vedado o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos neste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, sob pena de desclassificação da entidade sem fins lucrativos do presente processo de seleção pública.

9.5.8. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes aos itens 9.1 a 9.4 deste Edital pela entidade sem fins lucrativos.

9.6. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 9.1 a 9.4, a Comissão de Seleção Pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) Controladoria Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCICAIA) do Conselho Nacional de Justiça e à Relação de Inabilitados e Inidôneos (Rii) do Tribunal de Contas da União a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observada a ordem e os pesos definidos a seguir.

10.1.1. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional nos municípios agrupados no lote (limitado a 29 pontos ou 29% da pontuação total);

10.1.2. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água nos municípios agrupados no lote (limitado a 24 pontos ou 24% da pontuação total);

10.1.3. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote (limitado a 19 pontos ou 19% da pontuação total);

10.1.4. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote (limitado a 14 pontos ou 14% da pontuação total);

10.1.5. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 9 pontos ou 9% da pontuação total);

10.1.6. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água em municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 5 pontos ou 5% da pontuação total); e

10.1.7. Percentual de tecnologias sociais de acesso à água já contratadas por quaisquer órgãos e/ou entidades e não completamente finalizadas no momento da análise desses critérios classificatórios (limitado a 17 pontos negativos ou 17% da pontuação total).

10.2. A pontuação em cada um dos subitens apresentados acima será calculada da seguinte forma:

a) Os números apresentados por cada entidade proponente serão dispostos em ordem decrescente para cada critério;

b) Para cada critério, o maior número apresentado será pontuado em 100%, e os números subsequentes serão avaliados em comparação a esse primeiro lugar (com uma casa decimal);

c) Os percentuais calculados no passo anterior deverão ser aplicados ao limite de pontos daquela categoria, resultando em pontuação final relativa (com uma casa decimal);

d) A pontuação final total, por sua vez, será dada pelo somatório das pontuações finais relativas de cada critério.

10.2.1. O exemplo numérico apresentado a seguir ilustra o disposto no item 10.2 para os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.7, e deve ser seguido para todos os critérios.

Critério 10.1.1 (limitado a 29 pontos ou 29% da pontuação total)			
Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 1	4.000	100,0%	29,0
Entidade 2	850	21,3%	6,2
Entidade 3	412	10,3%	3,0
Entidade 4	120	3,0%	0,9
Entidade 5	0	0,0%	0,0
Critério 10.1.2 (limitado a 24 pontos ou 24% da pontuação total)			
Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 3	3.500	100,0%	24,0
Entidade 1	1.000	28,6%	6,9
Entidade 5	527	15,1%	3,6
Entidade 2	208	5,9%	1,4
Entidade 4	50	1,4%	0,3

Critério 10.1.7 (limitado a -17 pontos ou 17% da pontuação total)			
Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 4	60%	100,0%	-17,0
Entidade 2	30%	50,0%	-8,5
Entidade 1	20%	33,33%	-5,7
Entidade 5	10%	16,6%	-2,8
Entidade 3	3%	5%	0,9

Pontuação final total para cada entidade proponente					
Colocação	Proponentes	Critério 10.1.1	Critério 10.1.2	Critério 10.1.7	Pontuação final total
1ª	Entidade 1	29,0	6,9	-5,7	30,2
2ª	Entidade 3	3,0	24,0	-0,9	26,1
3ª	Entidade 5	0,0	3,6	-2,8	0,8
4ª	Entidade 2	6,2	1,4	-8,5	-0,9
5ª	Entidade 4	0,9	0,3	-17,0	-15,8

10.2.2. Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada critério, seguindo a ordem definida no item 10.1 e seus subitens.

10.3. É de total responsabilidade das entidades proponentes a disponibilização das informações requeridas no subitem 10.1.7.

10.3.1. A omissão de quaisquer contratos e compromissos já assumidos e em vigência no momento da análise dos critérios classificatórios deste edital será considerada elemento suficiente para a imediata desclassificação da entidade e suspensão de seu credenciamento junto ao Programa Cisternas, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo.

10.4. A comprovação do atendimento aos critérios dispostos no item 10.1 e seus subitens será realizada:

a) Para os subitens 10.1.1 a 10.1.6, mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, já finalizados, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, e de declaração da contratante de que o respectivo objeto foi devidamente executado;

b) Para o subitem 10.1.7, mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, ainda não concluídos, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos, e de declaração da contratante conforme Anexo III deste edital.

10.4.1. Nos contratos e congêneres firmados com pessoas de direito privado, além do instrumento de ajuste e da declaração do contratante ou parceiro, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica e, na ausência dessa, nota fiscal acompanhada de comprovante bancário relativo à contraprestação pecuniária pela execução do serviço ou empreitada.

10.4.2. Nos contratos e congêneres celebrados com o Poder Público, além dos instrumentos de ajuste e da declaração do contratante ou parceiro, deverão ser encaminhadas cópias da publicação de extrato de tais instrumentos na imprensa oficial, de notas de empenho ou de ordem de execução do serviço realizado.

10.5. Serão consideradas não habilitadas as entidades que não apresentarem os documentos dispostos no item 10.1 e seus subitens e não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública.

10.6. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

10.7. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência indicados no item 4.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

10.8. A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão dos lotes originalmente propostos por este Edital de Chamada Pública, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto nº 9.606/2018.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A contratante deverá instituir Comissão de Seleção Pública, conforme o prazo estabelecido no item 7.1 deste edital, que será responsável pela condução do processo de habilitação e classificação dos proponentes.

11.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato.

11.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção Pública e protocolado no respectivo processo SEI onde foram anexados os documentos.

11.4. A Comissão de Seleção Pública terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção Pública na data prevista no item 7.15 e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

11.7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

12.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à autoridade máxima da SEDESE e deve ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final estabelecida para recebimento da documentação, conforme prevê o item 7.4 deste edital.

12.3. A autoridade máxima da SEDESE deve dar ciência do pedido de impugnação ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e julgá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a SEDESE procederá a sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.</

14.2. A(s) entidade(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta constante do Anexo II da Portaria MDS nº 885/2023, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado à SEDESE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A(s) entidade(s) contratada(s) prestará(ão) garantia na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, após a assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos disciplinados pela Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Caberá à entidade contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia da execução:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. Esta chamada pública deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.3. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a SEDESE, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.4. É facultado à Comissão de Seleção Pública ou à autoridade superior da SEDESE, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, a SEDESE poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação do lote.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que esses só se iniciam e vencem em dias úteis.

16.7. Esclarecimentos adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico cepir@social.mg.gov.br ou dos telefones (31) 31 99664-2467 (Presidente da Comissão de Seleção Pública).

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e comunicados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

16.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Ofício de formalização de interesse;

b) Formulário de informações do proponente;

c) Declaração de contratante sobre contratos não finalizados.

16.10. As despesas relativas ao financiamento do projeto a que se destina este Edital correrão pela dotação orçamentária 1481.14.422.046.4116.0001 e fonte 24.1 e fonte 10.3.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência a Senhora
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social
Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 14º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa. Serra Verde. 31630-901. Belo Horizonte
Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº 08/2023 - Programa Cisternas

Senhora Secretária,
Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de informações da (nome da entidade), formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública nº 08/2023 para a execução do Programa Cisternas, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Responsável legal da entidade proponente

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CNPJ:					
Razão Social:					
Endereço:					
Bairro:		Município/UF:			
Telefone:		E-mail:			
I - Lotes de interesse e ordem de preferência					
Lotes	Interesse	Ordem de Preferência			
LOTE 1					
LOTE 2					
II. Experiências da entidade					
a. Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional					
Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Município	Beneficiários atendidos
Programa A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	
b. Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água					
Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Município	Beneficiários atendidos
Programa B	Descrição Z			Município 1	
				Município 2	
c. Relacionar os projetos em execução pela entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água					
Programa/Projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Município	Beneficiários atendidos
Programa A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE CONTRATANTE SOBRE CONTRATOS NÃO FINALIZADOS

A Sua Excelência a Senhora
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado Desenvolvimento Social de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Social
Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 14º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa. Serra Verde. 31630-901. Belo Horizonte
Assunto: Declaração sobre contratos não finalizados

Senhora Secretária,
Declaro, para os devidos fins, que a entidade (nome da entidade), CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui contrato firmado com este(a) (órgão/ entidade contratante), em vigência até de 20...., cujo objeto consiste na contratação de serviços para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água.
O referido contrato, avaliado em R\$ (valor por extenso), prevê a entrega de (número por extenso) tecnologias sociais de acesso à água em (número por extenso) municípios de(o/a) unidade(s) da federação).
Desse total contratado, (número por extenso) tecnologias sociais de acesso à água ainda não foram totalmente finalizadas, conforme demonstra o quadro a seguir.

Município	UF	Quantidade contratada	Quantidade finalizada	Saldo a ser entregue
Total:				

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Responsável legal do(a) (órgão/entidade contratante)

178 cm -13 1842394 - 1

CONVOCAÇÃO - EDITAL 01/2023 - NÚCLEOS DE FOMENTO AO PARA DESPORTO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes, convoca as instituições abaixo para formalizar parceria referente ao Edital de Seleção Sedese nº 01/2023 do Programa Núcleos de Fomento ao Para desporto:

POSIÇÃO	CNPJ	PROponente	VALOR DO PROJETO (R\$)	NOTA FINAL	STATUS
19º	18.715.466/0001-39	Município de Esmeraldas	R\$ 60.177,56	32,947	CLASSIFICADO
20º	19.869.429/0001-48	Associação Esportiva e Recreativa USIPA	R\$ 75.356,36	31,276	CLASSIFICADO

Conforme Edital 01/2023, no item 10 - Da formalização das parcerias:
10.2. Os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists disponíveis em https://www.sigconsaida.mg.gov.br deverão ser inseridas no SIGCON-MG em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final.
10.3. Caso o classificado não respeitar o prazo estipulado para inserir documentação no SIGCON-MG, o mesmo poderá perder o direito de celebrar Convênio ou Termo de Colaboração sendo desclassificado.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

8 cm -13 1841862 - 1

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL 03/2023 - JIMIP 2023

Considerando a publicação do Resultado de Classificação para Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do evento esportivo Jogos do Interior de Minas – JIMI Paradesporto - Edital03/2023 no dia 23/08/2023. Considerando que fora aberto prazo para interposição de recursos. Considerando que não foram apresentados recursos contra o Resultado de Classificação. Publica-se o RESULTADO FINAL de Classificação.

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	PROponente	VALOR DO PROJETO (R\$)	STATUS
1ª	29.335.005/0001-57	Associação Mineira do Paradesporto	R\$ 2.073.301,22	CLASSIFICADA

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2023.

Comissão Julgadora
Samuel Dutra de Souza, Masp: 1.286.572-1 (PRESIDENTE)

Nayara Aparecida Nogueira Eloi, Masp: 1.354.044-8

Daniel Bruno Nery da Silva, Masp: 1.324.458-7

Danielle Stefany Rodrigues Ferreira, Masp: 1.512.421-7

8 cm -13 1842256 - 1

RETIFICAÇÃO - AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1481264 000026/2023
Retificação De Publicação: (Publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais no dia 13/09/2023 - pág. 27).
Onde se lê: A sessão de pregão em comento terá início no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br.
Leia-se: A sessão de pregão em comento terá início no dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -13 1842084 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481000567/2021

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Comunidade Reviver. Objeto:Prorrogação de vigência. Assinatura: 11/09/2023. Vigência: 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 11 de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2024. Processo Sei nº1480.01.0003461/2021-37.

2 cm -13 1841906 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1195/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001345/2023-22 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 100 caixas d’água de 500 litros de polietileno. Assinam em 13/09/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e José Nilson Bispo de Sá, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1196/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001551/2023-86 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 Barracas de Feira Livre. Assinam em 13/09/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Karla Pessamílio Souza Lopes, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1194/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001541/2023-65 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 Roçadeira e 01 Pulverizador. Assinam em 13/09/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Hercules Vandy Durães da Fonseca, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1193/2023 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001338/2023-17 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CATULI – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 100 Caixas d’água de 500 litros de polietileno. Assinam em 13/09/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Delermardo do Nascimento França, pelo donatário.

7 cm -13 1842376 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 1900010978
PC 1191001.000067/2021 / CONTRATO GERADO 9301512
Partes: EMG/SEF e Techbiz Forense Digital Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência de 06/11/2023 a 05/11/2024, reajuste do preço, alteração da cláusula “Pagamento” e alteração do representante da CONTRATANTE.

Rogério Zupo Braga, Superintendente de
Tecnologia da Informação - STI/ SEF.

AF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA
RESUMO DO CONTRATO – PROCESSO

DE COMPRA 1191088 000011/2023
Partes: EMG/SEF e ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAGAL LTDA – ME. Objeto: Prestação de serviços de Lavagem geral dos veículos a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da SEF/MG, sob a responsabilidade da Administração Fazendária Pouso Alegre, Extrema e Itajubá. Prazo: 13/09/2023 a 12/09/2024. Valor Estimado do Contrato: R\$ 3.120,00. Dotação Orçamentária: 1191.04.129.113.4282.0001.33.9 0.39-18 fontes 10.1 e 29.1.

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende – Chefe
da AF/2º Nível/ Varginha – 13/09/2023.

5 cm -13 1842257 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: DMOTRIZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº DE-032/2022. Objeto: Promover a alteração do polo ativo do DE-032/2022, para substituição da autarquia “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER-MG”, pelo Estado de Minas Gerais, que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade Parcerias - SEINFRA, sucede em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos do referido contrato. Processo SEI nº 2300.01.0137873/2022-28.

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: M. BORGES ENGENHARIA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº DE-018/2023. Objeto: Promover a alteração do polo ativo do DE-018/2023, para substituição da autarquia “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER-MG”, pelo Estado de Minas Gerais, que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade Parcerias - SEINFRA, sucede em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos do referido contrato. Processo SEI nº 2300.01.0048995/2023-48.

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: M. BORGES ENGENHARIA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº DE-022/2023. Objeto: Promover a alteração do polo ativo do DE-022/2023, para substituição da autarquia “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER-MG”, pelo Estado de Minas Gerais, que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade Parcerias - SEINFRA, sucede em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos do referido contrato. Processo SEI nº 2300.01.0038874/2023-66.

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: DMOTRIZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº DE-041/2022. Objeto: Promover a alteração do polo ativo do DE-041/2022, para substituição da autarquia “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER-MG”, pelo Estado de Minas Gerais, que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade Parcerias - SEINFRA, sucede em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos do referido contrato. Processo SEI nº 2300.01.0239440/2022-06.

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: DMOTRIZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº DE-042/2022. Objeto: Promover a alteração do polo ativo do DE-042/2022, para substituição da autarquia “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER-MG”, pelo Estado de Minas Gerais, que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade Parcerias - SEINFRA, sucede em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos do referido contrato. Processo SEI nº 2300.01.0239443/2022-22.

11 cm -13 1842012 - 1

EXTRATO TERMO DE CONFISSÃO E
PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 001/2023

Partes: Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA e o município de Coraaci. Objeto: Confissão de dívida, devido às irregularidades na execução do Convênio nº 263/2007, objetivando a devolução dos recursos apurados após análise da Tomada de Contas Especial nº 003/2023. Valor: débito apurado, atualizado e corrigido pela taxa SELIC de R\$ 14.845,44 em 6 parcelas. Assinatura: 30/08/2023.

2 cm -13 1841865 - 1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER

ABERTURA DE VISTA

Edital nº: 053/2023 Processo SEI nº: 2300.01.0082051/2023-33. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público que, fica aberta vista ao recurso interposto por ENGESOLVE Soluções Ambientais Integradas Ltda., na fase de julgamento de Proposta de Preços, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, às empresas participantes da CONCORRÊNCIA objeto do Edital em epígrafe e a documentação estará à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do DER-MG para análise.

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital nº: 063/2023. Processo SEI nº: 2300.01.0095226/2023-07. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas à Licitação objeto do Edital em epígrafe, com a seguinte classificação definitiva: 1º lugar: ZTRIX Engenharia Ltda. e 2º lugar: MAISQUATRO Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso, ficando a documentação à disposição para consulta na Assessoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do DER-MG.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 073/2023. Processo SEI nº: 2300.01.0044255/2023-85. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público a habilitação das licitantes: GEOMETRIE Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda., UMPRAUM Arquitetos Associados S/S, IZABEL SOUKI Engenharia e Projetos Ltda. e LUMIZ Engenharia Ltda., e a inabilitação das sociedades empresárias FARIA FERNANDES Engenharia Ltda., ACUNHA SOLE Engenharia Ltda. e ASS Engenharia e Construções Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando a documentação à disposição para consulta na Assessoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do DER-MG.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Instrumento: Contrato DM-014/2023. Fundamento: Edital nº 059/2023. Objeto: Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia LMG-744, trecho Nacip Raydan - Virgolândia. A execução do serviço descrito está restrita ao âmbito de circunscrição da 23ª URG do DER-MG - Governador Valadares, Valor: R\$3.145.579,96 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), com preços iniciais de janeiro/2023. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4 544 0001 449051 0 - Fonte: (83.2), Processo nº 2300.01.0111513/2023-56.

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Instrumento: Contrato DM-015/2023. Fundamento: Edital nº 060/2023. Objeto: Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia LMG-774, trecho Goiabeira - Entrº BR-259. A execução do serviço descrito está restrita ao âmbito de circunscrição da 23ª URG do DER/MG – Governador Valadares. Inclusa no PPAG, Valor: R\$8.661.575,54 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com preços iniciais de janeiro/2023. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4 544 0001 449051 0 - Fonte: (83.2), Processo nº 2300.01.0111824/2023-98.

Contratante: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Instrumento: Contrato DM-016/2023. Fundamento: Edital nº 064/2023. Objeto: Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MG-417, trecho Itabirinha – Mendes Pimentel. A execução do serviço descrito está restrita ao âmbito de circunscrição da 23ª URG do DER-MG – Governador Valadares. Inclusa no PPAG, Valor: R\$8.307.299,29 (oito milhões, trezentos e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), com preços iniciais de janeiro/2022. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 4 544 0001 449051 0 - Fonte: (83.2), Processo nº 2300.01.0117673/2023-91.

DECISÃO

Decisão(ões) da Superintendência de Investimentos, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais.

Decisão SEINFRA/ DOP Nº 036/2023
Processo: Contrato: Nº 005/2008 – RIT: 4 – linha 20014
Nº de Comunicação: 4640 – Vila Alto Bonito/Belo Horizonte
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0005249/2023-13
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Estrada Real
Interessado: Prefeitura Municipal de Sabará
Assunto: Defero o Aviso SEINFRA/DOP Nº 037/2023, publicado no DOEMG, em 01/09/2023, pág. 27.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202309140035430158.